



SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| PRESIDÊNCIA | 1 |
| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 1 |
| CORREGEDORIA | 2 |
| COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS | 4 |
| MUSEU DO ÍNDIO | 4 |

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 335, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000216/2021-38, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, o servidor LEANDRO BEZERRA REIS, Agente em Indigenismo, NI-A-III, matrícula nº 1815110, da Coordenação Técnica Local em Manicoré-AM, subordinada à Coordenação Regional de Manaus-AM para a Sede da Coordenação Regional de Manaus-AM.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 132, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 181/2021 - UASG 194079.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 181/2021, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento de frota:

| FUNÇÃO | NOME | CPF | MATRÍCULA SIAPE |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------|
| Gestor | SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO | 026.897.984-76 | 3013580 |
| Gestor Substituto | MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO | 049.596.434-47 | 1818697 |
| Fiscal Técnico | JONILSON ERNESTO DA SILVA | 278.346.544-20 | 0446157 |
| Fiscal Técnico Substituto | WDSO FERNANDES GOMES | 014.610.116-20 | 1911697 |
| Fiscal Administrativo | ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO | 510.426.654-00 | 1100245 |
| Fiscal Administrativo Substituto | FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA | 209.299.432-87 | 1059839 |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e



Brasília, 04 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 2

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, esta Portaria entra em vigor no dia 04 de agosto de 2021.

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 356, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado pela Portaria nº 296/CORREG, de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 107, de 11 de junho de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 325/CORREG, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 126 de 09 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 357, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.048441/2015-91 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, inicialmente instaurado como PAD Sumário, por meio da Portaria nº 061/CORREG, de 11 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 68, de 23 de abril de 2019, com conversão de rito para Ordinário, por meio da Portaria nº 154/CORREG, de 22 de março de 2021, publicada no Boletim de



Brasília, 04 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 3

Serviço da Funai nº 60 de 30 de março de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 290/CORREG, de 28 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 103 de 02 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 358, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003280/2018-50 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 88/CORREG/FUNAI, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria nº 199/CORREG, de 12 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 68 de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Designar a servidora ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 01081778, para, em substituição ao servidor RICARDO DELMONDES RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445947, compor a comissão, objetivando a continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 359, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.007545/2018-99, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 89/CORREG, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 322/CORREG, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 126 de 09 de julho de 2021, substituindo o servidor RICARDO DELMONDES RIBEIRO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0445947, pela servidora ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 01081778, para ocupar a posição de membro, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 360, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008426/2020-78, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 65/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 48, de 12 de março de 2021, com alterações na comissão por meio das Portarias nº 173/CORREG de 29 de março de 2021 e nº 188/CORREG, de 08 de abril de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 328/CORREG, de 12 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 128 de 13 de julho de 2021, substituindo a servidora TEREZINHA MENDES FARIAS RAMIRO, Agente em Indigenismo, SIAPE nº 1822759, pela servidora ELIZABETH REIS DE NOVAES BASTOS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 01081778, para ocupar a posição de membro, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora



Brasília, 04 de agosto de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 144 - p. 4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº PRORROGAÇÃO/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI

Processo nº 08620.005581/2021-13

A Corregedoria da Fundação Nacional do Índio, por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, altera o Cronograma previsto para o Edital nº 12/2021/CODEP/CGGP/DAGES-FUNAI.

Fica prorrogado, até o dia 10 de agosto de 2021, o prazo de inscrição para a seleção de 02 (dois) servidores para atuarem no âmbito da Corregedoria, pelo período de sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, para o desempenho de atividades na área técnica visando a realização de análises e elaboração de relatórios, possuindo agilidade na respectiva atuação.

Alterar o cronograma de datas prováveis das etapas da seleção constante no item 6 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

| Etapas | Data | Local |
|---------------------------------|-------------------------|---|
| Inscrições | 20/07/2021 a 10/08/2021 | corregedoria@funai.gov.br |
| Análise Curricular | 11/08/2021 a 13/08/2021 | Corregedoria |
| Entrevista Individual | 16/08/2021 a 19/08/2021 | A definir |
| Apresentação do Resultado Final | 20/08/2021 | http://www.funai.gov.br/index.php/servidores |

CAMILLA RODRIGUES MARQUES

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 27, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MARCELO HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 172331, CPF 381.145.931-72 e MARIA CELESTE MOURA COSTA, matrícula nº 445858, CPF 275.513.181-00, como gestores titular e substituto do Contrato n.º 66/2017, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI e a empresa Vitória D Comercial e Serviços de Limpeza Ltda. - EPP, CNPJ nº 17.508.476/0001-30.

Art. 2º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 13/MI-RJ, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 76, de 08 de maio de 2019, Página 1.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor